

**MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS  
CIENTÍFICOS LTDA****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CNPJ sob nº. 28.140.957/0001-52  
NIRE nº. 41209520926**

**THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/10/1987, natural da cidade de Mandaguari/PR, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 8.250.155-0/SSP-PR**, e inscrito no **CPF nº. 058.486.969-00**, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Angelo Mathias nº. 200, Vila Palma, CEP 86975-000, **BRUNO MARQUES CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH sob nº. 04320758258 DETRAN/PR**, inscrito no **CPF sob nº. 074.608.196-03**, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Luiz de Conto nº. 333, Jardim Parizotto, CEP: 85914-045, **MARILIA BELLANDA GALUCH**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação **CNH sob nº. 04994226856 DETRAN/PR**, inscrita no **CPF sob nº. 086.027.089-04**, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Saturno nº. 78, Jardim Imperial II, CEP: 87023-016, **NILSON CESAR PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH sob nº. 01201751286 DETRAN/PR**, inscrito no **CPF sob nº. 036.812.759-12**, residente e domiciliado na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo à Rua Das Sibipirunas nº. 25, Condomínio Terras de Santa Cruz, CEP: 12918-231 e **TATIANE VIANA DUTRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação **CNH sob nº. 05692692367 DETRAN/PR**, inscrita no **CPF sob nº. 421.737.778-90**, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Pioneiro Marcelino Giroto nº. 1.297, Jardim Itália II, CEP: 87060-655; Únicos sócios componentes da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, com sede na cidade de **MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUA NEO ALVES MARTINS Nº. 672, SALA 02, ZONA 03, CEP: 87050-110**; com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE nº. 41209520926** registro de **MICROEMPRESA**, e inscrita no **CNPJ sob nº. 28.140.957/0001-52**, resolvem assim promover a **Terceira Alteração Contratual**, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE COTAS**; Retira-se da sociedade no presente ato a sócia: **MARILIA BELLANDA GALUCH**, vendendo a totalidade de suas cotas, 1.000 (mil quotas) integralizadas que possui pelo valor nominal R\$ 1.000,00 (mil reais) ao sócio remanescente **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON**.



## MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS CIENTÍFICOS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CNPJ sob nº. 28.140.957/0001-52  
NIRE nº. 41209520926

O sócio **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON**, eleva seu capital para R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) sendo o aumento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS:** A sócia retirante **MARILIA BELLANDA GALUCH**, da ao sócio remanescente **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON**, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Declara o sócio **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON** não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeito de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, já qualificados neste instrumento, sempre em conjunto com o sócio **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON**.

**Parágrafo Primeiro:** A todos os sócios cabe a responsabilidade técnica da empresa, sempre em conjunto com o sócio administrador **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON**, tendo este, poderes de supervisão na referida área.

**Parágrafo Segundo:** Ao sócio administrador **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON**, cabe isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social e o uso da denominação social, sempre no interesse da sociedade, sem quaisquer reservas, tendo amplos e plenos poderes no que se refere à administração da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade obrigar-se-á através da assinatura do sócio administrador **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON**, ou através de um procurador.

**Parágrafo Quarto:** As procurações serão sempre feitas por prazo determinado e através de instrumento público ou particular, exceto as procurações para advogados praticarem atos "ad judícia".

**CLÁUSULA QUINTA:- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em decorrência da presente alteração, o capital social integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído para os sócios.

## MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS CIENTÍFICOS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CNPJ sob nº. 28.140.957/0001-52  
NIRE nº. 41209520926

N.º	SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
01	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON	97.000	97.000,00	97.00%
02	BRUNO MARQUES CARVALHO	1.000	1.000,00	1,00%
03	TATIANE VIANA DUTRA	1.000	1.000,00	1.00%
04	NILSON CESAR PEREIRA	1.000	1.000,00	1.00%
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.00%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:-** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS CIENTÍFICOS LTDA CNPJ sob nº. 28.140.957/0001-52 NIRE nº. 41209520926

**THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/10/1987, natural da cidade de Mandaguari/PR, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 8.250.155-0/SSP-PR**, e inscrito no **CPF nº. 058.486.969-00**, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Angelo Mathias nº. 200, Vila Palma, CEP 86975-000, **BRUNO MARQUES CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH sob nº. 04320758258 DETRAN/PR**, inscrito no **CPF sob nº. 074.608.196-03**, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Luiz de Conto nº. 333, Jardim Parizotto, CEP: 85914-045, **TATIANE VIANA DUTRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação **CNH sob nº. 05692692367 DETRAN/PR**, inscrita no **CPF sob nº. 421.737.778-90**, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Pioneiro Marcelino Giroto nº. 1.297, Jardim Itália II, CEP: 87060-655, e **NILSON CESAR PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH sob nº. 01201751286 DETRAN/PR**, inscrito no **CPF sob nº. 036.812.759-12**, residente e domiciliado na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, à Rua Das Sibipirunas nº. 25, Condomínio Terras de Santa Cruz, CEP: 12918-23; tem constituído entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, com sede na cidade de **MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUA NEO ALVES MARTINS Nº. 672, SALA 02, ZONA 03, CEP: 87050-110**; com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE nº. 41209520926**, e inscrita no **CNPJ sob nº. 28.140.957/0001-52**. Em razão das alterações procedidas nos itens anteriores, o contrato social da sociedade passa a ter, em seu todo à seguinte redação:

## MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS CIENTÍFICOS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ sob nº. 28.140.957/0001-52

NIRE nº. 41209520926

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**, com sede na cidade de **MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUA NEO ALVES MARTINS Nº. 672, SALA 02, ZONA 03, CEP: 87050-110.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em **10 de JULHO de 2017** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:- DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto social:

- a) **62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;**
- b) **33.12-1-02 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;**
- c) **46.69-9-99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;**
- d) **85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

**CLÁUSULA QUINTA:- CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

N.º	SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
01	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON	97.000	97.000,00	97.00%
02	BRUNO MARQUES CARVALHO	1.000	1.000,00	1,00%
03	TATIANE VIANA DUTRA	1.000	1.000,00	1.00%
04	NILSON CESAR PEREIRA	1.000	1.000,00	1.00%
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.00%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

## MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS CIENTÍFICOS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CNPJ sob nº. 28.140.957/0001-52  
NIRE nº. 41209520926

**CLÁUSULA SÉTIMA:- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder e transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, já qualificados neste instrumento, sempre em conjunto com o sócio **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON**.

**Parágrafo Primeiro:** A todos os sócios cabe a responsabilidade técnica da empresa, sempre em conjunto com o sócio administrador **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON**, tendo este, poderes de supervisão na referida área.

**Parágrafo Segundo:** Ao sócio administrador **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON**, cabe isoladamente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social e o uso da denominação social, sempre no interesse da sociedade, sem quaisquer reservas, tendo amplos e plenos poderes no que se refere à administração da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade obrigar-se-á através da assinatura do sócio administrador **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON**, ou através de um procurador.

**Parágrafo Quarto:** As procurações serão sempre feitas por prazo determinado e através de instrumento público ou particular, exceto as procurações para advogados praticarem atos "ad judícia".

**CLÁUSULA NONA:- RETIRADA PRÓ - LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, á título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como, poderão receber gratificações e participações dos lucros, conforme deliberarem os sócios.

med.

## MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS CIENTÍFICOS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ sob nº. 28.140.957/0001-52

NIRE nº. 41209520926

**Parágrafo Primeiro:** A retirada mensal será fixada pela sociedade e registrada como despesa na escrituração fiscal.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas de acordo com suas participações no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros apurados anualmente ou em balanços intermediários terão, com observância das prescrições legais, a destinação que lhes derem os sócios, ficando convencionado que a participação dos sócios nos resultados da sociedade poderá ser diversa da participação no capital social.

**Parágrafo Segundo:** Os lucros autorizados para distribuição em dinheiro aos sócios, e as gratificações e participações autorizadas pelo administrador, caso não reclamados pelos beneficiários, não vencerão juros e o direito de cobrança decairá no prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a isoladamente, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA E/OU INSOLVÊNCIA DOS SÓCIOS:** O falecimento, interdição, falência e/ou insolvência de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com a aquisição de quotas pelos sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido ou quem de direito o valor correspondente às suas quotas de capital, e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**Parágrafo primeiro:** Caberão aos sócios remanescentes representando a maioria absoluta (3/4 ou 75% - três quartos ou setenta e cinco por cento) do capital social decidir pela substituição do sócio falecido no quadro social por um ou mais herdeiros ou quem de direito, obrigando-se os ingressantes pelas dívidas sociais existentes na data de admissão.

m.e.f.

## MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS CIENTÍFICOS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CNPJ sob nº. 28.140.957/0001-52  
NIRE nº. 41209520926

**Parágrafo segundo:** O mesmo procedimento adotado para apuração de haveres em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:** Por decisão dos quotistas que representem a maioria absoluta (3/4 ou 75% - três quartos ou setenta e cinco por cento) do capital social, poderá ser determinada a exclusão de sócio do quadro social, sempre que o mesmo deixe de integralizar sua participação do capital social, que perder sua habilitação profissional, que apresente incapacidade de exercer suas funções, que estiver causando desarmonia entre os demais sócios, que causar prejuízos morais ou patrimoniais à sociedade ou qualquer outra causa que comprometa o bom andamento dos negócios sociais.

**Parágrafo primeiro:** A exclusão de que trata este artigo será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para esta finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo segundo:** O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

**Parágrafo terceiro:** Os sócios remanescentes poderão optar pela aquisição proporcional ou pela supressão das quotas do excluído e pela redução do capital social, conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:- DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Todas as deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de entendimento e aplicação deste artigo, a maioria absoluta do capital social, significa  $\frac{3}{4}$  (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios quotistas poderão ser representados em todas as reuniões da sociedade por procuradores investidos com poderes especiais para tal, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

## MATRIX LCMS SERVIÇOS ANALÍTICOS E SUPRIMENTOS CIENTÍFICOS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ sob nº. 28.140.957/0001-52

NIRE nº. 41209520926

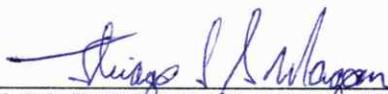
por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA:- FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração em via única, de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

MARINGA - PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.



THIAGO FERREIRA DOS SANTOS MAGON



BRUNO MARQUES CARVALHO



NILSON CESAR PEREIRA



TATIANE VIANA DUTRA



MARILIA BELLANDA GALUCH



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO ALVES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035485, registrado em 26/05/2008, inscrito no CPF nº 74741012972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
74741012972	035485	MARCIO ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2023 14:34 SOB Nº 20228293138.  
PROTOCOLO: 228293138 DE 17/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300718122. CNPJ DA SEDE: 28140957000152.  
NIRE: 41209520926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.  
MATRIX LCMS SERVICOS ANALITICOS E SUPRIMENTOS CIENTIFICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)